

CONTRATO Nº 120/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0010-54, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, e a empresa CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 57.494.031/0010-54, com endereço na Rodovia BR-470, Nº 3133, Faxinal, Monte Negro/RS, Brasil, CEP: 92.515-800, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. João Carlos Sanchez de Oliveira Junior, Procurador da empresa, aqui denominada CONTRATADA, firmam este Contrato para aquisição de armas, conforme especificações do Termo de Referência do Processo Nº 169/2022 - SMSP, doravante referido por Processo, em consequência da Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2022-CPL, homologado em 15/12/202, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - A aquisição de Armamentos, Arma de Fogo Espingarda PUMP Military 3.0 RT 19" TACTICAL – Espingarda de Repetição Calibre 12, para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Bonfim da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência e seus anexos do Processo Nº 169/2022 – SMSP, Inexigibilidade Nº 005/2022 – CPL;
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ 13.810,08 (Treze mil oitocentos e dez reais e oito centavos), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 4.4.90.52.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.



169/22



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega de armamentos serão de forma única no valor total do solicitado, para atender as necessidades da SMSP com fornecimento de armamentos.

6.2 - Os armamentos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Segurança, com endereço na Avenida do Comércio S/N, Bairro Cidade Nova, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSP, contendo a quantidade dos armamentos com as devidas marcas e especificações conforme o estabelecido na proposta da Contratada.

6.3 - Os armamentos serão solicitados conforme a necessidade, que deverão ser entregues obedecendo ao prazo de até 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, Contrato e solicitação de compras para entrega expedida pela SMSP, contendo a quantidade de armamentos, com início de fornecimento para entrega logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa contratada.

6.4 - O prazo de execução do objeto será de até 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, Contrato e solicitação de compras para entrega expedida pela SMSP, com início de fornecimento e entrega logo após a assinatura do Contrato firmado, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa contratada.

6.5 - A vigência do Contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSP, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de armamentos visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os armamentos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) Realizar o fornecimento de armamentos, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

f) Fornecer e entregar os armamentos solicitados em horário de expediente, das 08:00 hs às 12:00 hs, na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, no endereço na Avenida do Comércio S/N, Bairro Cidade Nova, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000.

g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

h) Fazer a entrega e o fornecimento dos armamentos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSP, contendo a quantidade dos armamentos com as devidas marcas e especificações conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os armamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



169/22

Secretaria Municipal de Administração do Bonfim

fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos armamentos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 45 (Quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

II – Ao CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de armamentos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

Exercício de 2022.

Programa de Atividade: 06.182.5001.2105.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar.

Tipo de Empenho: No valor Global.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação de acordo com a legislação vigente, em as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de armamentos contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 25 de abril de 2023.

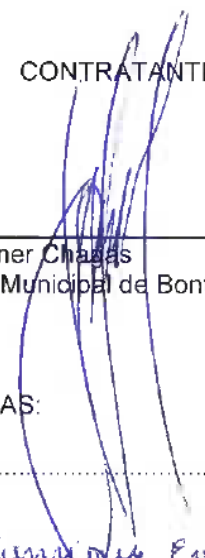


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

CONTRATANTE:



Joner Chagas
Prefeito Municipal de Bonfim/RR.

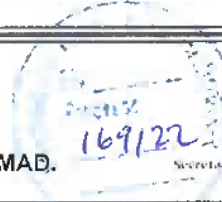
PELA CONTRATADA:



CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.
CNPJ: 57.494.031/0010-54
João Carlos Sanchez de Oliveira Junior
Procurador da empresa

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 823.855.942-04
2. Hugo Henrique Evangelista da Paz CPF: 023.753.452-58



EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2022.

ORIGEM: PROCESSO N° 169/2022 - SMSP.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30

25 04 23
Islane P. Costa

CONTRATADA: CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHO

CNPJ: 57.494.031/0010-54.

Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Des. 005/2022

RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR.
PROCURADOR DA EMPRESA.

OBJETO: A aquisição de Armamentos, Arma de Fogo Espingarda PUMP Military 3.0 RT 19" TACTICAL – Espingarda de Repetição Calibre 12, para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Bonfim da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Secretaria de Municipal de Segurança Pública – SMSP.
Exercício de 2022.

Programa de Atividade: 06.182.5001.2105.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar.

Modo de Empenho: No valor global.

VALOR TOTAL: R\$ 13.810,08 (Treze mil oitocentos e dez reais e oito centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 25/04/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 035/2022, objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto e o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (Doze) meses corridos contados a partir da data de 01/04/2023, data de encerramento do prazo de execução e de vigência do Contrato original ainda em vigor, passando ambos os prazos a vigorar até o dia 01/04/2024, com embasamento no Art. 57, II da lei Nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA - Exercício: 2023.

Programa de Trabalho: 04.122.3000.2064.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

TIPO de EMPENHO: ESTIMATIVO.

DO VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 035/2022: De 12 (Doze) meses a contar da data de 01/04/2023.

DATA da ASSINATURA: 31/03/2023.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:5BD388CC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023. ORIGEM: PROCESSO Nº 166/2022 - SMSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023.

ORIGEM: PROCESSO Nº 166/2022 - SMSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: KL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 27.252.621/0001-19

RESPONSÁVEL: DARIO ALMEIDA ALENCAR. - CPF: 716.376.722-68 - SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123 e 124.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA - Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.301.0904.2170.0000 - Incremento do PAB.

10.301.1900.2038.0000 - Manut. da Rede de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB/Manut. da Rede de Saúde - FUS.

Tipo de empenho: ESTIMATIVO.

Valor total de: R\$ 243.280,20 (Duzentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 10/04/2023.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:BD26385D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 168/2022 - SMSP - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 168/2022 - SMSP - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: TAURUS ARMAS S.A. - CNPJ: 92.781.335/0001-02

RESPONSÁVEIS: RICARDO MEDEIROS THEISEN.

CPF: 961.866.820-72 - GERENTE COMERCIAL DA EMPRESA.

NEANDRO BAGATINI LAZARON

CPF: 823.812.320-87 - OAB/RS-Nº 84.412

COORDENADOR JURÍDICO DA EMPRESA.

OBJETO: A aquisição de Armamentos de Arma de fogo Carabina .40S&W, e Pistola - TI40 STANDARD para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Bonfim da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Secretaria de Municipal de Segurança Pública - SMSP - Exercício de 2022.

Programa de Atividade: 06.182.5001.2105.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar.

Tipo de Empenho: No valor global.

VALOR TOTAL: R\$ 89.135,07 (Oitenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e sete centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 120 (Cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 20/12/2022.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:F4D17205

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 169/2022 - SMSP - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022.

ORIGEM: PROCESSO Nº 169/2022 - SMSP - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. - CNPJ: 57.494.031/0010-54.

RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR. - PROCURADOR DA EMPRESA.

OBJETO: A aquisição de Armamentos, Arma de Fogo Espingarda PUMP Military 3.0 RT 19" TACTICAL - Espingarda de Repetição Calibre 12, para atender a Superintendência da Guarda Civil Municipal de Bonfim da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Secretaria de Municipal de Segurança Pública - SMSP - Exercício de 2022.

Programa de Atividade: 06.182.5001.2105.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar.

Tipo de Empenho: No valor global.

VALOR TOTAL: R\$ 13.810,08 (Treze mil oitocentos e dez reais e oito centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 120 (Cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 20/12/2022.

Publicado por:

Osterni Oliveira Silva Junior

Código Identificador:6525B095

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023-SMAD